



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

DESPACHO

A Associação Sindical dos Juizes Portugueses remeteu ao Conselho Superior da Magistratura um documento do qual consta um pré-aviso de greve para os dias 3 e 4 de outubro de 2017, já apreciado pelo Plenário do Conselho.

O conflito em causa, nos termos em que está definido pela ASJP, opõe exclusivamente esta Associação Sindical ao Governo, não sendo o Conselho parte nesse conflito, nem tendo, consequentemente, qualquer poder para o fazer cessar.

Tendo em conta as especificidades inerentes ao seu estatuto constitucional e legal, que ao Conselho Superior da Magistratura cabe garantir, à greve dos magistrados judiciais – que, com independência, exercem funções de soberania – não será acriticamente aplicável o regime do Código do Trabalho e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, *maxime* no que respeita ao processo tendente à fixação de serviços mínimos.

Neste contexto, no uso das suas competências, o Conselho Superior da Magistratura expressou que devem ser acautelados pelos Juizes, nos dias abrangidos pela greve, todos os atos e diligências processuais indispensáveis à tutela dos direitos, liberdades e garantias dos Cidadãos, certo de que assim não deixará de ocorrer, em conformidade com o elevado sentido de responsabilidade quotidianamente revelado pelos juizes portugueses.

Consequentemente, solicita-se aos Senhores Juizes Presidentes dos Tribunais que informem o Conselho Superior da Magistratura das providências concretamente adotadas para que assim suceda, reportando eventuais anomalias e dificuldades no que concerne à cabal tutela dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos Cidadãos.

Comunique.

Lisboa, 14 de setembro de 2017.

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura,

Mário Belo Morgado

Juiz Conselheiro